



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Leilão nº 1/2011- ID 223.549



TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**LEILÃO Nº 1/2011**

**PREÂMBULO**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio da Justiça, CEP 78.050.970, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 035356060001/10, neste ato representado pela **Comissão de Inventário de Bens inservíveis**, designada pela **PORTARIA nº 549/2010/C.ADM, de 07/07/2010**, publicadas no **Diário da Justiça Eletrônico - DJE** sob o nº. **199038** e o Leiloeiro (a) Oficial do Estado de Mato Grosso, **ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO**, designado pela **PORTARIA Nº 817/2011/C.ADM**, de 08/08/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº. 8626, constante às fls. 104-TJ, comunica aos interessados que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens inservíveis do Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas do presente edital, **subitem 1.3**.

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME**

**Dia: 30 de agosto de 2011**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Hora: 09:30 horas.**

**Local: Sede da AJ Leilões- Av. Ayçar Saddi, s/nº - Bairro: São Francisco –Cuiabá/MT**

Informações: (065) 3665-7000/9981-8591 – Site:www.ajleiloes.com.br.

Fica expressamente proibida a visita e a circulação de pessoas entre os bens no dia da realização do leilão.

**CAPITULO I – DO OBJETO**

**1.1-** Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 1.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão.

**1.1.1.** Os bens inservíveis objeto deste certame estão divididos em 15 lotes, dentre os quais, do Lote **02** ao Lote **14** são de veículos, ainda, que os lote **08 e 13**, refere-se a SUCATA, obedecerão o estabelecido nos subitens **1.2. e 1.3 deste capítulo**.

**1.2.** Os veículos serão divididos em lotes. Os lotes de Sucatas serão vendidos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT

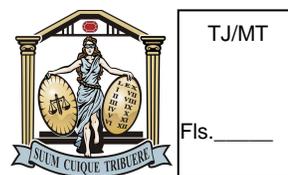
Fls. \_\_\_\_\_

Leilão nº 1/2011- ID 223.549

assim como os veículos considerados aptos a permanecer em circulação serão vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, conforme descrição preconizada neste Edital.

1.3 Os veículos (que não poderão voltar a circular) serão vendidos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO e serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a quantidade de bens, a descrição sucinta dos bens e o valor mínimo de arrematação do lote. Os veículos a serem vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital.

LOTE	Descrição	Marca	Serie		Valor Mínimo		
01	Uma impressora colorida – Acompanha 50 unidades de toners colorido	Canon	MSL00807		<b>R\$12.500,00</b>		
LOTE	Veículo	Marca	Comb.	Ano	Placa	Cor	Valor Mínimo
02	COROLLA SEDAN XEI 1.8 16V	Toyota	Gasolina	2000	JZF-9139	PRETA	<b>R\$15.000,00</b>
03	OMEGA CD	GM	Gasolina	1998	JYS-8936	PRETA	<b>R\$15.000,00</b>
04	CORSA WIND	GM	Gasolina	1998	JYP-5015	BRANCA	<b>R\$ 8.000,00</b>
05	GOL CL	VW	Gasolina	1989	JYR-5958	BRANCA	<b>R\$ 1.000,00</b>
06	KOMB CAMINHONET	VW	Gasolina	97/98	JZU-2920	BRANCA	<b>R\$ 9.000,00</b>
07	KOMB CAMINHONET	VW	Gasolina	1995	JYH-3909	BRANCA	<b>R\$ 7.000,00</b>
08	GOL CL-	VW	Alcool	91/92	JZR-9901	BRANCA	<b>R\$ 1.000,00</b>
09	CELTA	GM	Gasolina	02/03	JZO-8194	BRANCA	<b>R\$13.500,00</b>
10	KOMBI FURGÃO	VW	Gasolina	2005	kAC-7953	BRANCA	<b>R\$18.000,00</b>
11	CELTA	GM	Gasolina	02/03	JZO-8394	BRANCA	<b>R\$13.000,00</b>
12	VERSAILLES 2.0 GUIA	FORD	Alcool	1992	JYN-7803	CINZA	<b>R\$ 6.000,00</b>
13	KOMBI-	VW	Gasolina	1982	AA-1615	BRANCA	<b>R\$ 1.200,00</b>
14	S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 <u>Obs:Motor Desmontado podendo faltar peças/cambio desmontado podendo faltar peças.</u>	GM	DIESEL	2001	JZU-9375	PRETA	<b>R\$28.000,00</b>
LOTE	DESCRICAÇÃO	MARCA	VALOR MÍNIMO				
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO CENTRAL	HITACHI	<b>R\$8.000,00</b>				



1.4 - Os lotes de sucatas de veículos conterão a discriminação de eventuais débitos, devendo serem pagos pelo arrematante, a fim de proceder a baixa definitiva da sucata junto ao DETRAN, sendo ainda que estarão impedidos de voltar à circulação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, nº 001/98 que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos e nº 178/2005 sobre a uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendido, a qualquer título.

## CAPÍTULO II – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

**2.1.** A visitação pública dos lotes e sucatas que serão leiloados dar-se-á no período de 22 a 26 de agosto 2011 e no dia 29 de agosto de 2011, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, no local estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo, sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPF, se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) carteira de identidade, tanto da licitante pessoa física como do representante da pessoa jurídica;
- c) procuração do representante da licitante pessoa jurídica e da licitante pessoa física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

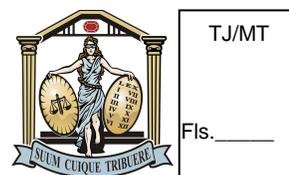
**3.1.1.** O representante da empresa interessada deve ser devidamente credenciado mediante procuração, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

**3.1.2.** Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração

**3.2.** Os documentos citados no item anterior serão exigidos por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para autenticação na sessão;

**3.2.1.** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

**3.3 -** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro ou Comissão de Inventário de Bens Inservíveis a partir do documento original.



**3.4** - Ficam impedidos de participar do presente Leilão:

- a) os membros da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis;
- b) o leiloeiro;
- c) os servidores lotados na Coordenadoria de Infraestrutura (no caso dos veículos), no Departamento gráfico(no caso da fotocopiadora) e Departamento de Material e Patrimônio(no caso do ar condicionado);
- d) os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros (as) das pessoas acima citadas

#### **CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

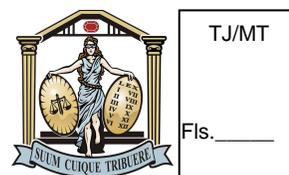
**4.2.** Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo a Comissão Permanente de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**4.3.** O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no **subitem 3.2** deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

**4.3.1.** Os veículos leiloados COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO serão entregues com Termo de Transferência, ratificado pelo Detran-MT, devendo o arrematante proceder a transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência.

**4.4.** O valor do lance será pago no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Cuiabá, de emissão do licitante ou de procurador legal.

**4.5.** Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS INSERVÍVEIS**, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que foi arrematado.



**4.6.** O arrematante será orientado no ato da compra sobre o recolhimento do ICMS correspondente.

**4.7.** Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro.

**4.8.** Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**4.9.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

**5.1** - No ato de arrematação, o interessado deverá apresentar ao leiloeiro os seguintes documentos, sob pena de nulidade:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa Física, ou documento de identidade e credenciamento pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;
- c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Termo de Procuração, com firma reconhecida.

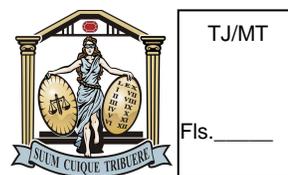
**5.1.1** - Os documentos explicitados acima poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e Comissão de Inventário de Bens Inservíveis a partir do documento original.

**5.2** - No ato da arrematação o comprador pagará ao leiloeiro o valor integral do bem arrematado.

**5.2.1** - No caso de pagamento em cheque, deverá o arrematante aguardar sua compensação para que sejam liberados os bens.

**5.2.2** - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, bem como deverá:

- a) pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, valor este que será cobrado judicialmente;
- b) pagar os 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro, que poderá ser cobrado judicialmente por ser considerada como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo da sanção penal do art. 171 do Código Penal.



**5.3** - Após o recebimento dos valores dos bens arrematados, será lavrada Ata Circunstanciada com todos os fatos relevantes, bem como a descrição dos lotes vendidos, do nome, CNPF ou CNPJ dos arrematantes, dos valores de arrematação dos lotes, bem como os trabalhos que foram desenvolvidos na licitação.

**5.4** - O leiloeiro oficial entregará para a Comissão de Inventário de Bens Inservíveis a Ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FUNAJURIS no Banco do Brasil - 001 -AG: 3834-2- Conta n.º56354-4.

**5.5** - A ata será assinada pelos membros da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis e pelo leiloeiro, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado.

## CAPÍTULO VI – DA LIBERAÇÃO DOS BENS

**6.1** - Para a liberação dos veículos arrematados deverá o licitante efetuar a integralização do pagamento e legalização de todas as despesas dos veículos junto ao DETRAN/MT, DNIT, SMTU, INMETRO E SEFAZ, no qual for necessário para legalização.

**6.2** - Até que seja realizada a legalização da documentação necessária, ficarão os veículos no pátio da sede da AJ LEILÕES.

**6.2.1**- Após o devido pagamento dos bens arrematados e regularização dos documentos necessários, a retirada dos bens será permitida nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ficando expressamente proibido a retirada dos o bens fora do horário estabelecido.

**OBS: ESSE HORÁRIO DEVERÁ SER COMBINADO COM O LEILOEIRO.**

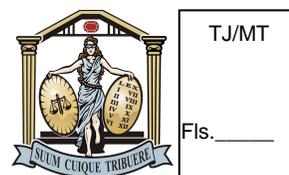
**6.3** - É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a regularização dos documentos junto ao DETRAN/MT e SEFAZ/MT, bem como recolher as taxas junto ao DETRAN/MT e ao INMETRO, quando houver remarcação de chassi, regravação de motor ou troca de numeração de motor, devendo neste último caso, assinar declaração de responsabilidade civil e criminal exigidas pelo DETRAN/MT, devendo ainda procurar uma empresa credenciada para a realização do serviço.

**6.4** - É também de inteira responsabilidade do arrematante, as despesas com IPVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, PERÍCIA, TAXAS, MULTAS DE QUALQUER ESPÉCIE E OUTROS ENCARGOS, cabendo ao arrematante com todos os ônus financeiros.

**6.4.1** - Será cobrado taxa de lacre, caso o arrematante queira registrar o veículo em outro Município do Estado de Mato Grosso.

**6.5** - Os débitos de IPVA proporcionais ao exercício do ano de 2011 gerados para os veículos constantes do presente leilão deverão ser recolhidos, de imediato, sob pena de implicação de acréscimos legais.

**6.6** - Serão obrigatórias as seguintes documentações para regularização dos veículos e baixa definitiva de sucata:



a) Pessoa Física: cópia de RG e CNPF, Comprovante de Residência, cópia do Recibo de Pagamento, emitido pelo leiloeiro;

b) Pessoa Jurídica: cópia do CNPJ, cópia do Contrato Social, RG e CNPF do representante e cópia do Recibo de Pagamento, emitido pelo leiloeiro.

**6.7** - A entrega dos lotes arrematados dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a realização do leilão, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação de quitação total, ocasião em que serão repassados aos arrematantes os seguintes documentos pertinentes, tendo em vista a peculiaridade do lote:

a) **LOTE SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA**: cópia do Extrato do Edital do Leilão, cópia da Ata publicada referente ao resultado do Leilão e os documentos descritos no item **6.6**.

b) **LOTE COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**: cópia do Extrato do Edital do Leilão, cópia da Ata publicada referente ao resultado do Leilão e os documentos descritos no item **6.6**.

**6.8** - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do bem do PÁTIO da sede da AJ Leilões, no prazo estabelecido no subitem **6.8**, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência no **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao dia.

**6.8.1** - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado a partir do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do leilão, deverá efetuar o recolhimento de taxas diárias de permanência por meio de depósito bancário na conta: **FUNAJURIS no Banco do Brasil -001-AG:3834-2- Conta n.º 56354-4**, sob pena de declaração tácita de abandono, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar o bem ao patrimônio do Estado, independente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

**6.9** - As despesas tradicionais e com a remoção dos bens do local onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

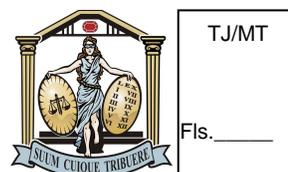
**6.10** - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**6.11** - Os lotes cuja descrição se caracterize como sucata, deverá o arrematante assinar **Termo de Responsabilidade** no ato da entrega do bem, pelo qual se comprometa a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

**6.12** - Os documentos referentes aos veículos arrematados serão entregues no prazo de **até 60 dias** após a realização do leilão.

## CAPÍTULO VII – DA ATA

**7.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



**7.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

## CAPITULO VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com base no art. 43, Inciso IV c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/93.

## CAPITULO IX – DAS PENALIDADES

**9.1** - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**9.2** - As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

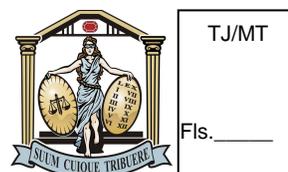
## CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** - Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.2** - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Tribunal de Justiça.

**10.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**10.4** - O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Protocolo Geral do Palácio da Justiça sede do Tribunal de Justiça.



## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura gravem os bens.

**11.2** - O leiloeiro deverá efetuar a prestação de contas do presente certame à Comissão de Inventário de Bens Inservíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua realização.

**11.3** - Deverá o arrematante remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Poder Judiciário, após a concretização da alienação.

**11.4** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu (s) veículos (s) e/ou demais bens antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

**11.5** - O Tribunal de Justiça não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

**11.6** - As decisões do Leiloeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estando também disponíveis na internet no endereço eletrônico [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao) e [www.ajleiloes.com.br](http://www.ajleiloes.com.br), salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) julgamento de propostas/lances;
- b) resultado de recursos porventura interpostos;
- c) resultado de julgamento do presente Leilão.

**11.7** - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Leiloeiro, através dos telefones: **(65) 3665-7000 ou 9981-8591**, ou então a Comissão de Inventário de Bens Inservíveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por meio dos telefones: **(65) 3617-3059/3748**.

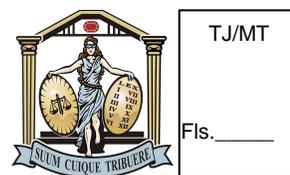
**11.8** - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

**11.9** - A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na internet no endereço eletrônico [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao) e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Leilão nº 1/2011- ID 223.549



TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

**www.ajleiloes.com.br.** ficando as pessoas/empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**11.10** - O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente Leilão, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza. Em qualquer das hipóteses será devidamente fundamentado e assegurado o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação.

**11.12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inventário de Bens Inservíveis e pelo Leiloeiro.

## CAPÍTULO XII – DO FORO

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 09 de agosto de 2011.

**ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO**  
LEILOEIRO OFICIAL